

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

CONVOCAÇÃO

O CLUBE DE PESCA PORTO CAMARGO, através de seu Presidente Sr. Adriano Cesar de Vicente, de acordo com o Artigo 21º, Parágrafo Único, de seu Estatuto Social, CONVOCA a todos os associados para a Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 03 de Dezembro de 2017, na sede do Clube, sito à Avenida Brasil, s/nº, Distrito de Porto Camargo, Icaraima - PR.

Primeira chamada às 10h00min.

Pauta da Assembléa
Prestação de Contas
Eleição da Diretoria Gestão 2018/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.
SÚMULA: Aprova Demonstrativo Serviços/Programas e Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico - Financeira Relatório de Gestão PBF Programa Bolsa Família do Município de Alto Paraíso, do ano de 2016.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata 010/2017, do dia 30 de Agosto de 2017, na Secretaria de Promoção Social do Município de Alto Paraíso;
CONSIDERANDO, a apreciação e aprovação da aplicação dos recursos do IGD/Bolsa Família, e apreciado novamente o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico - Financeira Relatório de Gestão PBF Programa Bolsa Família do Município de Alto Paraíso, do ano de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Demonstrativo Serviços/Programas e Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico - Financeira Relatório de Gestão PBF Programa Bolsa Família do Município de Alto Paraíso, do ano de 2016.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 31 de Outubro de 2017.
CRISTINA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NONA VOLPATO

CNPJ: 84.785.591/0001-40
Travessa Nelson Rodrigues Barbosa, 107
Telefone: (44) 36561595
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri/PR
EDITAL: 002/2017
EDITAL DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO CONSELHO FISCAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NONA VOLPATO DE ALTO PIQUIRI
O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NONA VOLPATO de Alto Piquiri, com sede nesta cidade, na Travessa Nelson Rodrigues Barbosa, nº 107, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra. Angela Maria Piaça Palma Nunes, RESOLVE, através do presente edital normar as pessoas responsáveis pela Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal do Centro de Convivência dos Idosos Nona Volpato de Alto Piquiri/PR sendo:
MÁRIA APARECIDA MATEUS DOS SANTOS
VERONICA DENUZZI DZVONEK
Alto Piquiri 31 de Outubro de 2017.
Angela Maria Piaça Palma Nunes
CPF: 916.016.228-72
RG: 4.684.784-9
Presidente

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NONA VOLPATO

CNPJ: 84.785.591/0001-40
Travessa Nelson Rodrigues Barbosa, 107
Telefone: (44) 36561595
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri/PR
EDITAL: 002/2017
EDITAL E CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO CONSELHO FISCAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NONA VOLPATO DE ALTO PIQUIRI
O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NONA VOLPATO de Alto Piquiri, com sede nesta cidade, na Travessa Nelson Rodrigues Barbosa, nº 107, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra. Angela Maria Piaça Palma Nunes, CONVOCA através do presente edital, todos associados interessados a participar do processo eleitoral da Nova Diretoria Executiva que será realizada no dia 20 de novembro de 2017 - término em 17 de dezembro de 2017, conforme o disposto no artigo 24º parágrafo 1º. A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer no Centro de Convivência até 7 (sete) dias antes da Eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. Somente poderão integrar as chapas os Associados. Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas no dia 20 de novembro de 2017 com a presença da maioria dos Associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois.
Alto Piquiri 31 de Outubro de 2017.
Angela Maria Piaça Palma Nunes
CPF: 916.016.228-72
RG: 4.684.784-9
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2017-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LUIZA DA SILVA BARROS, RG: S 267.568-9/SSP-PR, CPF: 043.485.379-84
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, nº 001/2017.
VALOR INICIAL: R\$ 950,47 (Novecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/11/2017, com término em 15/12/2017.
CARGO/HORÁRIA: Catorze horas e quarenta e quatro (quarenta e quatro) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Alto Piquiri, 27 de outubro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 43/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 09/2017.
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 09/2017, datado de 31 de março de 2017 e Edital nº 21/2017, datado de 25 de abril de 2017, que homologou o resultado final, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 26.04.2017 - Edição nº 10.953, resolve:
I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, classificado no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 09/2017, para provimento temporário de MOTORISTA NÍVEL I, MOTORISTA NÍVEL III e MOTORISTA NÍVEL IV, para atendimento das Secretarias Municipais:
MOTORISTA - NÍVEL IV
INSCRIÇÃO: CANDIDATO DOC/RG CLASSIF. Nº 749.620-0/PR 2º
42 DAVISSON FÁBIO SILVA PALOZI
d) candidato cotado para os exames abaixo relacionados, para realização de exames periciais para comprovação de suas condições físicas e mentais, consubstanciadas em laudo de sanidade e capacidade emitida pela Perícia Médica:
"SAÚDE DO TORAX"
- URINA I
- URINA II
- UROGRAMA
III - Após aprovados nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul - Paraná, sito na Av. Altair Orceili nº 604, Centro, cidade de Cafetal do Sul-PR, munidos de seguinte documentação:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira Nacional de Habilitação;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Declaração Prestativa de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovante de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês de assinatura do contrato temporário.
i) Apresentar certidões de regularização junto à Justiça Eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social.
O não comparecimento convocado sem causa justificada no prazo de 03 (três) dias, acarretará a perda do direito de contratação, e a critério e conveniência da administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.
Y - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 224/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais de conformidade com os Arts. 16º e 161 da Lei Municipal nº 572/2009, de 22.12.2009, D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados novos integrantes do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, órgão consultivo e deliberativo em matéria de gestão de políticas públicas territoriais, urbanas ou rurais, de acordo a Lei Municipal nº 572/2009, de 22.12.2009, composto por 14 membros titulares e seus suplentes, conforme segue:
I - 07 (SETE) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) 02 (DOIS) MEMBROS DO CONSELHO DO NÚCLEO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: GILBERTO BARBOSA
Suplente: CLAUDETE PORTILHO ESTABILE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Titular: GIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Suplente: RENAN CARLOS EVANGELISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: VALDIR JOSÉ SANTANA
Suplente: VANIA MITRO MISAWA
b) 04 (QUATRO) REPRESENTANTES DAS ÁREAS RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO, AO SISTEMA VIÁRIO E TRANSPORTE PÚBLICO, MEIO AMBIENTE E À HABITAÇÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
Titular: CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOKKAO TAKADA
Suplente: ELAINE MIOQUELIN LIMA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIARIOS:
Titular: AROLDO SÁBES TRIVÉS
Suplente: NILMO RICARDO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Titular: HIRSON HIDEKI DINIZ INOUE
Suplente: ANA PAULA FREIRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - HABITAÇÃO:
Titular: RAFAELA DIAS DE ARAÚJO DA SILVA
Suplente: JÉSSICA CAROLINE EVANGELISTA
I - 01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Titular: ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
Suplente: GILBERTO JOSÉ EIDT
II - 06 (SEIS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) 02 (DOIS) MEMBROS DO CONSELHO DO NÚCLEO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL: CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL:
Titular: JOÃO PAULO HRALA
Suplente: MARCELO TANGANELLI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: NELSON FAUSTINO NETO
Suplente: JOAQUIM BONFIM DA SILVA
b) 02 (DOIS) REPRESENTANTES DAS ASSEMBLÉIAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL: UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - JANGADA:
Titular: ADELIO PIANOVSKI
Suplente: LAUDINEIA REGINA TRINCK FREIRE
UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - CONJ. HABIT. COLINA VERDE:
Titular: LUIZ TADEU MARIM
Suplente: GISLAINE ANTONIOLI
c) 01 (UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE ENSINO:
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: MARIA JOSÉ DE SOUZA
Suplente: ELTON BRUNO CUSTÓDIO
d) 01 (UM) MEMBRO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NÃO CONTEMPLADAS NAS ALÍNEAS ACIMA:
Titular: PE. LUIZ CARLOS BÉRA
Suplente: PR. BENEDITO BATISTA DE SOUZA
Art. 2º - O Conselho ora constituído entenderá as disposições da Lei Municipal nº 572/2009, de 22.12.2009.
Art. 3º - A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados de 4ª. categoria.
Art. 4º - Os Conselheiros terão mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 160/2017, de 14 de julho de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de seu presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 61/2017
TOMADA DE PREÇOS: 08/2017
OBJETO: Aquisição de 1 (um) Micro-ônibus para utilização da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária deste Município - Conforme programa APDUS- Resolução SESA 463/2017.
ENTREGA DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA, até às 09:00 horas do dia 21/11/2017 na Divisão de Compras e Patrimônio no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR.
CADASTRO DE FORNECEDORES: Até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data de abertura dos envelopes.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO NO PORTAL TRANSPARENCIA (www.esperancanova.pr.gov.br) ou presencialmente na Divisão de Licitações da Prefeitura, Av. Juvenal Silva Braga, 181, no Município de Esperança Nova - PR.
INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3640 - 8000 - RAMAL 251 ou 258. ESPERANÇA NOVA, 31/10/2017.
HELTON PINTO DE CASTRO
Presidente Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua pregoeira, que foi retificado o presente edital, quanto a data de abertura, re designando-se a mesma para 17/11/2017, a licitação abaixo relacionada:
CNPJ: 87.580-000 Alto Piquiri/PR
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: 00/2017
OBJETO: aquisição eventual e parcelada de peças, equipamentos de informática e multimídia para esta Administração Municipal.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES, até às 09:00 horas do dia 17/11/2017 na Divisão de Compras, Licitações e Contratos no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO A DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NO ENDEREÇO ACIMA ou ATRAVÉS DO PORTAL: www.esperancanova.pr.gov.br
INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 - 8000 - RAMAL 251 ou 258. Quaisquer outras informações também podem ser adquiridas pelo e-mail citado acima.
ESPERANÇA NOVA, 31/10/2017.
VANESSA GARCIA OLINI BRAGA - Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 72.540.529/0001-09
Exercício: 2017

Decreto nº 12017 de 30/10/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1958/2016 de 13/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	01 - PODER LEGISLATIVO	01.001 - CAMARA MUNICIPAL	01.001.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DA CAMARA	8 - 3.3.90.39.00.00 - 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
					Total Suplementação: 55.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	01 - PODER LEGISLATIVO	01.001 - CAMARA MUNICIPAL	01.001.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DA CAMARA	7 - 3.3.90.36.00.00 - 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00
					Total Redução: 55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de DOURADINA, em 30 de outubro de 2017.

CLERIS MORAES DE OLIVEIRA
Presidente - CPF 78444891-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 437
DE 31 de outubro de 2017
CONCEDE FÉRIAS:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:
SERVIDOR(A) CARGO ANO BASE PERÍODO DE GOZO
Aronaldo Cardoso Firmino Oficial de Administração 2015/2016 30/10/2017 a 28/11/2017
Aurenice Aparecida Fermino Auxiliar de Enfermagem 2016/2017 16/10/2017 a 30/10/2017
Caroline Carvalho Ribeiro Psicóloga 2016/2017 02/10/2017 a 31/10/2017
Gerardo José de Oliveira Auxiliar de Serviços Pesados 2015/2016 18/10/2017 a 16/11/2017
Marcia Gil Larussa da Silva Agente de Saúde 2015/2016 23/10/2017 a 06/11/2017
Simão Souza Lima Auxiliar de Serviços Pesados 2015/2016 11/10/2017 a 09/11/2017
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. (31/10/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438
DE 31 de outubro de 2017
EXONERA O SERVIDOR GILMAR ANTONIO DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 37, § 10 da Constituição Federal combinado com a Emenda Constitucional nº. 020/1998;
RESOLVENDO o benefício de Aposentadoria concedido pelo INSS à servidora mencionada.
RESOLVE:
EXONERAR, nesta data, o servidor GILMAR ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF-Nº.490.715.219-15 e no RG-Nº. 23212-SSP-PR, do cargo efetivo de Motorista.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. (31/10/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439
DE 31 de Outubro 2017
EXONERA O SERVIDOR CILENE HONORATO DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 37, § 10 da Constituição Federal combinado com a Emenda Constitucional nº. 020/1998;
RESOLVENDO o benefício de Aposentadoria concedido pelo INSS à servidora mencionada.
RESOLVE:
EXONERAR, nesta data, a servidora CILENE HONORATO DA SILVA, inscrita no CPF-Nº.570.940.559-00 e no RG-Nº. 5.379.551-5-SSP/PR, do cargo efetivo de Oficial de Administração.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DAS SERVIDOAS DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. (31/10/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	27/10/17	43.577,37
TOTAL REPASSE	30/10/17	236.024,21
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	30/10/17	21.258,20
TOTAL REPASSE	30/10/17	21.258,20
SUAS - Bloco de Gestão Prog. Bolsa Família	30/10/17	1.430,00
TOTAL REPASSE	30/10/17	1.430,00
UNIÃO - Itcms Desoneracao - LC 87/96	31/10/17	5.933,09
TOTAL REPASSE	31/10/17	5.933,09

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333-44 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.campiquiri.pr.gov.br - campipi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº: 024/2017
Autoriza viagem e concede diárias:
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regamentais:
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR, o vereador WILSON FELIPE CRUVINEL a viajar a cidade de Curitiba - PR., nos dias 06, 07, 08 e 09 de novembro de 2017, para visitas agendadas a Deputados Estaduais e algumas Secretarias, na busca de recursos para atender as necessidades de nosso Município.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Resolução Nº. 002/13, de 07 de Maio de 2013.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DAS SERVIDOAS DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Outubro de 2017.
WILSON FERREIRA DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº: 037/2017
Ratifica Processo de Dispensa de Licitação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
DISSOLUÇÃO LICITATORIA Nº 9/2017
OBJETO: Aquisição de 15 Metros de cabo HDMI, 15 Metros de Extensão Elétrica,9 metros de Cabo P10 mono + 3
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 - ICARAIMA - PR
CNPJ Nº 17.030.389/0001-65
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.
TOTAL DA DISPENSA: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta reais).
PAGAMENTO: Em até quinze dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: ELETRÔNICA E INFORMÁTICA BRASIL
UMUARAMA - PR
CNPJ Nº: 04.459.281/0001-04
Análise da Dispensa de Licitação: de acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: designada pela Portaria nº 008/2017 de 27/07/2017.
Justificação: Vide parecer em anexo.
Ratificação do Presidente da Câmara: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
ICARAIMA - PR, 31 de Outubro de 2017.
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

AGNALDO ALBERTO CARDOSO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.380/2017
ATO DA MESA Nº 036/2017
O Presidente da Câmara Municipal de Icaraima Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Fica estabelecido recurso para atendimento ao público na Câmara Municipal de Icaraima, no dia 03 de Novembro de 2017, às 14h30min, em razão do feriado do dia de Finados, no dia 02 de Novembro de 2017.
Comunica que o expediente de atendimento ao público desta Casa de Leis retorne a normalidade, no dia 06 de Novembro de 2017, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, aos 30 dias do mês de Outubro de 2017.
Leandro Ferreira de Andrade
Prefeito Municipal
Agnaldo Alberto Cardoso
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.380/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 136 de 15 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, incluindo alterando os anexos da Lei diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017 e altera a Programação Financeira no limite de R\$ 26.199,70 (vinte e seis mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
08.02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08.02 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0017.2.051 - MANUT. MATERIAL DE CONSUMO 26.199,70
3.3.90.30.00.00 - 389
FONTE 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 26.199,70
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral do parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06.00 - SECRET OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIARIO
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
26.7826000.6.2.019 - MANUT. DOS SERVIÇOS RODOVIARIO
3.3.90.30.00.00 - 168 - MATERIAL DE CONSUMO 26.199,70
FONTE: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 26.199,70
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 31 dias do mês de Outubro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 486/2017
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Administração e Fazenda, conforme segue:
Nº NOME PERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE FRUIÇÃO
01 Edson José Tomaz 25/10/2015 a 01/06/2016 02/02/2015 a 23/11/2017
02 Luiz Fernando Furlan Sossai 01/11/2015 a 31/10/2016 10/10/2017 a 08/11/2017
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Outubro do ano de 2017.
GESSICA KAUANE ZAMPRONIO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 015/2017
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas leis atribuições.
Considerando o Decreto n.º 100/2017, expedido pela Prefeitura Municipal de Maria Helena - PR em data de 26 de outubro de 2017, que declara ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Manter a Câmara Municipal de Maria Helena (PR) fechada no dia 03 de novembro de 2017 (período integral), em razão de receso do feriado de finados, retornando as atividades normais no dia 06 de novembro de 2017 às 08:00 (oito) horas.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de novembro de 2017.
Gessica Kauane Zamprônio
Presidente
Gilmir José de Oliveira
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 001/2017
"Que dispõe sobre a aprovação das Contas do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro do ano de 2014, e dá outras providências".
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo de Maria Helena aprovou, e ela sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro do ano de 2014, conforme Parecer Prévio do TCE-PR nos Autos nº 262782/15.
Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Maria Helena/PR, aos 31 dias de outubro de 2017.
GESSICA KAUANE ZAMPRONIO
Presidente
Gilmir José de Oliveira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Publicação de Leis

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA					
Liberação de Recursos cf Lei 9452/97 do Estado e União					
Prefeitura Municipal de Douradina - Período 30 a 31/10/2017					
Estado do Paraná					
NOTIFICAÇÃO					
Dando cumprimento às determinações da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos os Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:					
Categoria	Descrição dos Recursos	Data	Valor	Objetivo das Verbas Recebidas	
1721.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FPM	30/10/2017	186.459,14	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos	
1721.34.99.00.00	PROGRAMA DO FIAS/GDFB	30/10/2017	1.430,00	Custeio	
1721.36.00.00.00	ICMS DESONERADO	31/10/2017	3.091,66	Custeio/Investimento	
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	30/10/2017	1.187,25	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos	
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	31/10/2017	338,27	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos	
1722.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	30/10/2017	1.063,32	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos	
1722.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	30/10/2017	21.080,48	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos	

Douradina-PR, 31 de Outubro de 2017

João Jorge Sossai
Prefeito Municipal
Fonte: Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA						
DECRETO Nº. 162/2017.						
Abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2017, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná						
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e especialmente contidas na Lei Nº 797/2016 de 05 de Dezembro de 2016.						
DECRETA						
Art. 1º - Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a inclusão de rubricas das dotações orçamentárias:						
DESPESA	Org. Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
TOTAL 30.000,00	15.451.1015.2.122		000	Manutenção das Atividades de Obras	4.4.90.51.00	30.000,00
000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;						
Art. 2º - Para a cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotações orçamentárias vigentes.						
DESPESA	Org. Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
TOTAL 30.000,00	15.451.1015.2.122		000	Manutenção das Atividades de Obras	3.3.90.30.00	30.000,00
000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;						
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.						
Esperança Nova - PR, 31 de Outubro de 2017.						
VALDIR HIDALGO MARTINEZ						
Prefeito						

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL N.º 083/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 - Instruções Especiais, de 25.11.2015.

RESOLVE

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público para o provimento de emprego efetivo de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do próprio para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelece o subitem 4.3 do Edital nº. 001/2015 - Instruções Especiais.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais - para a atividade já desempenhada MAIS o trabalho no SAMU para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

IIº REGIONAL - CAMPO MOURÃO

CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 HORAS SEMANAIS BASE DE TRABALHO URBATÁ - PR (Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
0003	MARCOS AURELIO TOCHIO	03338	4.757.275-4 SESP-PR

Umuarama - PR, 30 de Outubro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL N.º 084/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2016 - Instruções Especiais, de 16.11.2016.

RESOLVE

Convocar a candidata adiante indicada, aprovada e classificada no Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intervenционista, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do próprio para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelece o subitem 4.3 do Edital nº. 001/2016 - Instruções Especiais.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais - para a atividade já desempenhada MAIS o trabalho no SAMU para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

IIº REGIONAL - CAMPO MOURÃO

MÉDICO INTERVENционISTA - 24 HORAS SEMANAIS BASE DE TRABALHO CAMPO MOURÃO - PR (Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
004	THAIS AZZONI LOPES	01358	6.373.947-2 SSP-PR

Umuarama - PR, 30 de Outubro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 226/2017

Dispõe sobre transferência de base do servidor EDNEI SERGIO LIMA SANTANA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º, TRANSFERIR, no interesse do serviço, o servidor EDNEI SERGIO LIMA SANTANA, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.175.463-2 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 042.838.409-98, admitido em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Cruzeiro do Sul - PR (Regional de Paranavai), para a Base Descentralizada de Paranavai, a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 31 de outubro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 227/2017

Dispõe sobre transferência de base do servidor VAGNER RAMOS LEONEL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º, TRANSFERIR, no interesse do serviço, o servidor VAGNER RAMOS LEONEL, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.557.155-0 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 006.884.139-60, admitido em 01 de abril de 2015, ocupante do emprego público de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Londrina - PR (Regional de Paranavai), para a Base Descentralizada de Cruzeiro do Sul, que integra a mesma regional, a partir de 01 de novembro de 2017.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 228/2017

Dispõe sobre transferência de base do servidor WANDER LUIZ GERACINO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º, TRANSFERIR, no interesse do serviço, o servidor WANDER LUIZ GERACINO, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.920.690-1 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 070.925.669-83, admitido em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Terra Roxa - PR (Regional de Campo Mourão), para a Base Descentralizada de Campo Mourão, a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 31 de outubro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 229/2017

Dispõe sobre transferência de base do servidor GLEICELY FELTOSA DE SOUZA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º, TRANSFERIR, no interesse do serviço, o servidor GLEICELY FELTOSA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.920.690-1 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 070.925.669-83, admitido em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Terra Roxa - PR (Regional de Campo Mourão), para a Base Descentralizada de Campo Mourão, a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 31 de outubro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017 (PMP)

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de instalação de postes de iluminação pública com luminária ornamental na Avenida Dona Pérola Byington e Avenida Celso Ramos no Município de Pérola, Estado do Paraná.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Empreitada Global.

SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 16 de novembro de 2017, às 14h00min.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perala.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3638-8300, de Segunda à Sexta-Feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 27 de outubro de 2017.

ANA LUZVILDE BIAÇA DE SOUSA
Prefeita em Exercício.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017 (PMP)

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de instalação de postes de iluminação pública com luminária ornamental na Avenida Dona Pérola Byington e Avenida Celso Ramos no Município de Pérola, Estado do Paraná.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Empreitada Global.

SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 16 de novembro de 2017, às 14h00min.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perala.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3638-8300, de Segunda à Sexta-Feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 27 de outubro de 2017.

ANA LUZVILDE BIAÇA DE SOUSA
Prefeita em Exercício.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017 (PMP)

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de instalação de postes de iluminação pública com luminária ornamental na Avenida Dona Pérola Byington e Avenida Celso Ramos no Município de Pérola, Estado do Paraná.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Empreitada Global.

SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 16 de novembro de 2017, às 14h00min.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perala.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3638-8300, de Segunda à Sexta-Feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 27 de outubro de 2017.

ANA LUZVILDE BIAÇA DE SOUSA
Prefeita em Exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 046/2017
SÚMULA: Dispõe sobre processo administrativo do Poder Legislativo Municipal. A Mesa EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL, BAIXA O SEGUINTE ATO.

ART. 1º - Fica estabelecido que não haverá atendimento ao público pela Câmara Municipal de Tapejara, no dia 03 de novembro de 2017, em razão do feriado do dia 02 de novembro e Decreto de processo do Poder Executivo Municipal de nº 103, de 30 de outubro de 2017.

ART. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 31 de outubro de 2017.

ROGERIO FRANCISCHINI 1º Secretário
MARCÉLO RODRIGUES 1º Secretário
FELIPE EMANUEL PAIO DE LIMA 2º Secretário

TAPEJARA ATLETICO CLUB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017

Carlos Alberto de Assis Villela, Presidente do Conselho Administrativo do Tapejara Atlético Club - TAG, em conformidade com o art. 14 e demais disposições estatutárias, CONVOCA seus associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 (trinta) de novembro de 2017, às 20h (vinte horas), na sede do Tapejara Atlético Club - TAG, localizada na Av. Paraná, 442, neste Município, para tratar da seguinte ordem do dia:

1 - Deliberação sobre o destino a ser dado ao patrimônio do Tapejara Atlético Club.

2 - Outros assuntos de interesse do Tapejara Atlético Club.

Tapejara, 30 de outubro de 2017.

Carlos Alberto de Assis Villela
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 063/2017
SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, I do Regimento Interno - RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo e legislativo deste Poder, no dia 03 do mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROBERTO BATISTA
Presidente

TAPEJARA ATLETICO CLUB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017

Carlos Alberto de Assis Villela, Presidente do Conselho Administrativo do Tapejara Atlético Club - TAG, em conformidade com o art. 14 e demais disposições estatutárias, CONVOCA seus associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 (trinta) de novembro de 2017, às 20h (vinte horas), na sede do Tapejara Atlético Club - TAG, localizada na Av. Paraná, 442, neste Município, para tratar da seguinte ordem do dia:

1 - Deliberação sobre o destino a ser dado ao patrimônio do Tapejara Atlético Club.

2 - Outros assuntos de interesse do Tapejara Atlético Club.

Tapejara, 30 de outubro de 2017.

Carlos Alberto de Assis Villela
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 063/2017
SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, I do Regimento Interno - RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo e legislativo deste Poder, no dia 03 do mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROBERTO BATISTA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 063/2017
SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, I do Regimento Interno - RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo e legislativo deste Poder, no dia 03 do mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROBERTO BATISTA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA Nº 53/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

RECEBO em recursos interpostos pela empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INSTRUÇÃO Umuarama Ltda EPP e VALDIR DE SOUZA BARRIOS ME, prolatados, em 20 de outubro de 2017, em 20 de outubro, às 07:38 horas e nº 549/2017, em 20 de outubro, às 09:43 horas, posto que são TEMPTIVOS.

CONCILIO prazo de 5 (cinco) dias úteis aos Recursos, contados da publicação da presente, para queiram, impugnar o recurso apresentado, nos termos do artigo 109, §3º da Lei nº 8.666/1993

Com relação à defesa administrativa apresentada pela Recorrente INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INSTRUÇÃO Umuarama Ltda EPP, protocolada sob nº 547/2017, em 20 de outubro, e a apresentação do recurso pela empresa VALDIR DE SOUZA BARRIOS ME, como consta no protocolo.

Comunique-se os interessados.

Esperança Nova - PR, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2017.

HELTON PINTO DE CASTRO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO DE ERRATA:

A Prefeitura Municipal de Mariluz, através de sua pregoeira Gleicyli Feltosa de Souza, nomeada através da portaria nº 13, de 05 de janeiro de 2017, comunica que em relação ao Pregão Presencial 052/2017, no que tem por objeto: Contratação de Instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar o serviço de pagamento de subsídios, salários dos servidores ativos e inativos, do Município de Mariluz, com exclusividade, bem como de consignações de folha de pagamento, computadores e facultativas.

Onde se lê:

23.2 - O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura;

Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada

Leia-se:

23.2 - O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da sua assinatura;

Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada

Permanecendo os demais itens do presente edital inalterados.

Mariluz 31 de outubro de 2017

Gleicyli Feltosa de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO REGULAMENTAR Nº 3041/2017

Regulamento o Decreto nº 2611 de 11 de abril de 2016 e Lei nº 1512/2017, que trata da obrigatoriedade de utilização do sistema de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica e dispõe justificativa para falhas, assim como, regulamenta a licença por motivo de doença em pessoa da Família e Licença Maternidade dispostas nas Leis nº 092/1991 e 086/1995.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, regulamenta situações concretas surgidas no decorrer da atividade dos servidores públicos, do qual se faz necessário regulamentar e portar, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a justificativa de falta do servidor, junto ao registro eletrônico, do qual não acontecerá desconto em seus proventos além dos já dispostos em lei nos seguintes motivos e prazo:

a) luto de parentes consanguâneos e colaterais até 3º grau, mediante comprovação, pelo prazo de 01 (um) dia;

b) exames médicos/laboratoriais realizados em laboratório situado no Município, pelo período do exame, devidamente atestado pelo bióquímico responsável, ou exames realizados em outro Município, pelo prazo de 01 (um) dia, mediante comprovante do pedido médico;

c) para teste de renovação de Carteira Nacional de Habilitação, pelo prazo de meio dia;

d) para estágio obrigatório de 3º grau, desde que compensadas às horas até 60 (sessenta) dias do mês de competência, mediante comprovação da data do estágio;

Art. 2º Fica regulamentada a tolerância do registro eletrônico na identificação do servidor eletrônico, o prazo de 01h00min (dez minutos) antes da rede de horário do servidor e 01h00min (dez minutos) após a rede de horário do servidor, o qual no período de tolerância não contará como hora trabalhada.

§ 1º A prática injustificada e reiterada sem a correspondência do tempo de tolerância ensejará na abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar para apuração de falta funcional.

Art. 3º Fica determinado, para licença por motivo de doença em pessoa da família, disposto no artigo 48 da Lei nº 092/1991, e artigo 116 da Lei nº 086/1995, que o atestado médico comprobatório deverá ser emitido por médico da especialidade da doença, assim como informar o Código Internacional de Doenças - CID.

Para a validade da licença por motivo de doença em pessoa da família, o atestado médico deverá ser apresentado ao chefe imediato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua emissão;

Art. 4º Para a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família deverá ser apresentado requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município acompanhado de documento comprobatório.

IV. A concessão à licença estará condicionada à vitória da Assistência Social, que moverá a visita técnica para vistoria da indispensabilidade da assistência do servidor;

V. A visita técnica que trata o inciso anterior, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo do requerimento.

Art. 4º Fica regulamentado o disposto no artigo 50 da Lei nº 092/1991 e artigo 116 da Lei nº 086/1995 que trata da licença a gestante, que atestados médicos concessivos de afastamento, apresentados no oitavo mês de gestação cuja soma ultrapasse 03 (três) dias, será concedido o início da licença maternidade.

Art. 5º Este Decreto Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado o disposto no Decreto nº 2943/2017.

Terra Roxa, em 31 de outubro de 2017.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO REGULAMENTAR Nº 3041/2017

Regulamento o Decreto nº 2611 de 11 de abril de 2016 e Lei nº 1512/2017, que trata da obrigatoriedade de utilização do sistema de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica e dispõe justificativa para falhas, assim como, regulamenta a licença por motivo de doença em pessoa da Família e Licença Maternidade dispostas nas Leis nº 092/1991 e 086/1995.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, regulamenta situações concretas surgidas no decorrer da atividade dos servidores públicos, do qual se faz necessário regulamentar e portar, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a justificativa de falta do servidor, junto ao registro eletrônico, do qual não acontecerá desconto em seus proventos além dos já dispostos em lei nos seguintes motivos e prazo:

a) luto de parentes consanguâneos e colaterais até 3º grau, mediante comprovação, pelo prazo de 01 (um) dia;

b) exames médicos/laboratoriais realizados em laboratório situado no Município, pelo período do exame, devidamente atestado pelo bióquímico responsável, ou exames realizados em outro Município, pelo prazo de 01 (um) dia, mediante comprovante do pedido médico;

c) para teste de renovação de Carteira Nacional de Habilitação, pelo prazo de meio dia;

d) para estágio obrigatório de 3º grau, desde que compensadas às horas até 60 (sessenta) dias do mês de competência, mediante comprovação da data do estágio;

Art. 2º Fica regulamentada a tolerância do registro eletrônico na identificação do servidor eletrônico, o prazo de 01h00min (dez minutos) antes da rede

Publicações

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA EM EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE PR PORTARIA Nº 220/2017

Art. 1º Conceder Férias aos servidores do CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, em consonância as disposições do Art. 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

Table with columns: NOME, PERÍODO AQUISITIVO, CARGO, LOCAL DE TRABALHO, PERÍODO DE GOZO. Lists 10 employees and their respective vacation periods.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se. Umuarama-PR, 30 de Outubro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA PORTARIA Nº 444, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017. Concede férias regulamentares e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA LEI Nº 2.289/2017. Ementa: Fixa o Décimo terceiro Subsidio e o Abono de Férias aos Agentes Públicos para Legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70. AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 896 UMUARAMA - PR CEP 87.603-028 FONE: (44) 3243-2728

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Empresa INCORPORADORA SANTA MONICA LTDA- CNPJ: 20.464.477/0001-35

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Casares e Gimenez Ltda torna pública que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores instalada na Rua Marcelino Medeiros, nº 607, Centro, município de Marizópolis/PR. Validade: 19/10/2021.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA AMBIENTAL OPERAÇÃO A Umuarama Diesel Ltda, torna pública que recebeu do I.A.P. Renovação da Licença Ambiental de Operação, para Comércio de Veículos e Peças, Oficina Mecânica, Recapagem de Pneus, Fumalita e Pintura, implantado na Rua Manoel Flamens, nº 5690, Parque Industrial I, Município de Umuarama/PR. Validade 24/10/2022.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO Serrá, Comércio de Combustíveis Ltda, torna pública que recebeu do I.A.P. Licença Ambiental de Instalação para Ampliação, para Comércio de Combustíveis e Lubrificantes para veículos automotores, implantado na Praça Papa Paulo VI, nº 3022, Zona I, Umuarama/PR. Validade 19/04/2018.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO RJF Combustíveis e Conveniência de Umuarama Ltda - EPP, torna pública que recebeu do I.A.P. Renovação da Licença Ambiental de Operação, para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, implantado na Sete de Setembro, 3372, Jardim Panorama, Umuarama/PR. Validade 13/07/2018.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A Umuarama Diesel Ltda torna pública que recebeu do IAP, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para Oficina Mecânica, Lavagem e Lubrificação, implantado na Avenida Apucarana nº 3890, Zona I, Umuarama/PR. Validade 26/10/2021.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Auto Posto Rio Grande do Norte LTDA torna pública que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores instalada na Avenida Rio Grande do Norte, N. 4557, Zona 04, Município de Umuarama/PR.

STEEM Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas e Gás Natural nas Empresas Públicas e Privadas de Maringá e Região Nordeste do Paraná

EDITAL CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CAMPANHA SALARIAL DO ACT 2017/2018 Por este Edital, a Diretoria Executiva do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas e Gás Natural nas Empresas Públicas Privadas de Maringá e Região Nordeste do Paraná - STEEM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convocam todos os empregados da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, associados ou não, de sua base territorial, para se reunir em sessão de Assembleia Geral Extraordinária conjuntamente com as seguintes entidades sindicais SINDEL; STTEC; SENG-PR; SINEL; SINDELN; SINDELPA; SINTEC-PR; SINTEPAR; SINDEPAR e SINDAP, nas seguintes datas, locais e horários: no dia 08/11/2017 na cidade de Cianorte, no Sindicato da Alimentação de Cianorte, sito à Av. Espírito Santo, nº 660, no dia 07/11/2017 na cidade de Maringá, na COPEL - Companhia Paranaense de Energia - Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 896, Zona 7, no dia 08/11/2017 na cidade de Campo Mourão, no Clube dos Funcionários da Copel, sito à Rua São José, nº 70, no dia 08/11/2017 na cidade de Paranavai, no Clube C&E de Paranavai, sito à Avenida Gabriel Espindola s/nº, e no dia 09/11/2017 na cidade de Umuarama, no Clube dos Funcionários da Copel - CECERJ, sito à Rua José Dias Lopes, s/nº. Todas as Assembleias acima referidas terão início às 18h00min, em primeira convocação com número regular de presentes e à 18h30min, em segunda convocação com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - Discussão e Deliberação sobre o Contrato Proposta da COPEL para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT-2017/2018; Item 02 - Em caso de rejeição do Contrato Proposta da COPEL, aprovação de greve e paralisação por tempo indeterminado; Item 03 - Outros Assuntos de Interesse da Categoria. Maringá - Pr., 30 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA AVISO DO LICITACÃO A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna pública que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada: PROCESSO Nº 62/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 1572/017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017. SÚMULA: Deferido ponto facultativo o dia 03 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 1º da Lei Orgânica Municipal; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no Município de Douradina, o dia 31 de outubro de 2017, data em que sucede o Dia de Nossa Senhora do Rosário e do Espírito Santo, não havendo em consequência, expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da Administração, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA Estado do Paraná EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 194/2017 PROCESSO PRESENCIAL Nº 66/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA Estado do Paraná EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2017 PROCESSO PRESENCIAL Nº 66/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA Estado do Paraná EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196/2017 PROCESSO PRESENCIAL Nº 66/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA Estado do Paraná EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2017 PROCESSO PRESENCIAL Nº 66/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA Estado do Paraná EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 198/2017 PROCESSO PRESENCIAL Nº 66/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA Estado do Paraná EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 199/2017 PROCESSO PRESENCIAL Nº 66/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA Estado do Paraná EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200/2017 PROCESSO PRESENCIAL Nº 66/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA Estado do Paraná EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201/2017 PROCESSO PRESENCIAL Nº 66/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA Estado do Paraná EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202/2017 PROCESSO PRESENCIAL Nº 66/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 1122/2017. Decreta ponto facultativo o dia 06 de novembro de 2017, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 111/2017. Dispõe sobre a nomeação e nomeação de Presidente e Vice-Presidente, dando ato CME-BRASILÂNDIA DO SUL "CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILÂNDIA DO SUL" dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná DECRETO Nº 1572/017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017. SÚMULA: Deferido ponto facultativo o dia 03 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 1º da Lei Orgânica Municipal; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no Município de Douradina, o dia 31 de outubro de 2017, data em que sucede o Dia de Nossa Senhora do Rosário e do Espírito Santo, não havendo em consequência, expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da Administração, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA Estado do Paraná EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 194/2017 PROCESSO LICITACÓRIO 104/2017, MODALIDADE: PREGÃO Nº 69/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA Estado do Paraná Extrato da Adjudicação Termo de Adjudicação Processo Licitatório nº 99/2017 Pregão Presencial nº 66/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA Estado do Paraná AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 69/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 69/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 69/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA Estado do Paraná Portaria nº 9540/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA Estado do Paraná Portaria nº 9540/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA Estado do Paraná Portaria nº 9540/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA Estado do Paraná Portaria nº 9540/2017

COMUNICADO DE EXTRAVIO

CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA Av. Brasil S/N - Centro CNPJ 05.918.471/0001-05

O Conselho de Segurança Pública do Município de Douradina, CNPJ: 05.918.471/0001-05, com sede à Av. Brasil nº. S/N - neste ato representado pelo Presidente: José Antonio dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, COMUNICA o extravio de um (01) Livro ATA, de reuniões do Conselho de Segurança Pública do Município de Douradina, capa dura de cor preta, contendo aproximadamente 100 folhas. Perdendo assim, seu valor legal e comercial. Era o que tinha a comunicar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA Estado do Paraná PORTARIA Nº 299/2017 CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicações Legais

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS.SERV.PUB.T.ROXA
Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 (Semestre Janeiro-Junho)

Pág. 1 / 2

ATIVO		PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	21.141.299,42	19.763.877,14	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	49.316,88	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Creditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos	0,00	0,00
Creditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Ciencas	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Creditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Reparação e Outros Entes	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Alvo Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(1) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	87.117.766,56	87.117.766,56
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	21.091.958,44	19.763.877,14	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Estoque	15,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	31.065,93	31.065,93	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	87.117.766,56	87.117.766,56
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Creditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ciencas a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	87.117.766,56	87.117.766,56
Emprestimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Divida Alvo Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Divida Alvo Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(1) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	31.065,93	31.065,93			
Bens Móveis	31.065,93	31.065,93			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Software	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	21.172.296,35	19.794.977,17			

IPM Sistemas Ltda
Identificador: WPR100101-245-TZVL-24088991 - Emitido por: MGCIR VOLPATO JUNIOR
28/10/2017 11:43

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS.SERV.PUB.T.ROXA
Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 (Semestre Janeiro-Junho)

Pág. 1 / 2

ATIVO		PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	21.141.299,42	19.763.877,14	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	49.316,88	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Creditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos	0,00	0,00
Creditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Ciencas	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Creditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Reparação e Outros Entes	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Alvo Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Alvo Não Tributária	0,00	0,00			
(1) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	87.117.766,56	87.117.766,56
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	21.091.958,44	19.763.877,14	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoque	15,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	87.117.766,56	87.117.766,56
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	31.065,93	31.065,93	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Creditos a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	87.117.766,56	87.117.766,56
Ciencas a Longo Prazo	0,00	0,00			
Emprestimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Divida Alvo Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Divida Alvo Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(1) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoque a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	31.065,93	31.065,93			
Bens Móveis	31.065,93	31.065,93			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Software	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	21.172.296,35	19.794.977,17			

IPM Sistemas Ltda
Identificador: WPR100101-245-TZVL-24088991 - Emitido por: MGCIR VOLPATO JUNIOR
28/10/2017 11:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 288/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/11/2017, ao servidor Sr. Ronaldo Cesar Avancini dos Santos, Agente Comunitário de Saúde portador da Cédula de Identificação RG nº 9.864.879-8 - SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 15% (quinze por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vescoz, nº 610, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de decoração natalina (prespio, arvore luminosa, strobo com emissor de flashes, cordão, mangueira luminosa e cascata em led), para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, tudo conforme Edital e Termo de Referência anexo I.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017
VALOR MÁXIMO: R\$ 26.199,70 (vinte e seis mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos), conforme relação com quantidades e especificações constantes no Anexo I-a deste edital.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de ate 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da solicitação pelo município.
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e no site www.icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Recursos da Prefeitura Municipal
DATA: 20 de novembro de 2017
HORARIO: 14h00
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2017.
Lays Oliveira Vedoto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07
Ao Contrato de Fomento nº 154/2016, firmado em 05 de dezembro de 2016, Pregão Presencial nº 095/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CAETANO LTDA, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro do Óleo Diesel S500. O valor que vinha sendo praticado era de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos) por litro, passando para R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) por litro, contido na Cláusula Quarta do contrato de fornecimento nº 154/2016, firmado em 05 de dezembro de 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude do aumento do valor do Óleo Diesel S500 no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento, conforme pode-se verificar na tabela abaixo.
PROJETO: PREGÃO ANTERIOR/LITRO - PREGÃO ATUAL/LITRO
ÓLEO DIESEL S500 - R\$ 3,02 - R\$ 3,05
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito as quais devendo ser lidas, são assinadas pelas representações das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena - PR, 31 de outubro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
ANDREA ORTIZ CAMACHO
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
Lei nº 713/2017
Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial", DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 066, de 29/09/2016 e PPA - 638/2013, de 05/12/2013, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Adicional Especial, no valor de até R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
04.000 - Secretaria de Educação
04.001 - Divisão de Educação
04.001.12.364.0006.2033 - Apoio ao Ensino Superior
463 - 3.3.90.43.00.00 - Fonte 1000 - Subvenções Sociais.....R\$: 180.000,00
Total R\$: 180.000,00
Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta lei servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
04.000 - Secretaria de Educação
04.001 - Divisão de Educação
04.001.12.364.0006.2033 - Apoio ao Ensino Superior
113 - 3.3.90.30.00.00 - Fonte 1000 - Materiais de Consumo.....R\$: 180.000,00
Total.....R\$: 180.000,00
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexo I, integrante da LDO - Lei nº 656, de 29/09/2016 e PPA - 638/2013, de 05/12/2013, para o exercício financeiro de 2.107 abaixo discriminados:
04.001.12.364.0006.2033 - Apoio ao Ensino Superior 180.000,00
TOTAL 180.000,00
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
UNIVADO CAMPANER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
CNPJ: 95.646.553/0001-15
SECRETARIA DE FAZENDA
Notificação de Liberação de Recursos Federais

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede no município de Ivaté, da liberação dos seguintes Recursos Federais para o município.

ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA	VALOR	DATA
MS-TNS - PAB FIXO	16.473,17	05/10/2017
ME-FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR	2.519,73	05/10/2017
FNAS - BL-FIB	1.430,00	10/10/2017
MS-TNS - INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE IPVS	1.266,28	11/10/2017
MS-TNS - TETO MUNICIPAL DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR	4.707,28	13/10/2017
MS-TNS - ADIC. ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR - ACS 95%	11.559,60	13/10/2017
MS-TNS - ADCR FORTALEC. DE POL. AFETAS A AÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS - S POR CENTO	608,40	13/10/2017
FNAS - BL-FIB	9.000,00	13/10/2017
FNAS - BL-FBS	6.000,00	13/10/2017
MS-TNS - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIAR/ASFI	8.000,00	16/10/2017
MS-TNS - SAÚDE BUCAL	2.230,00	16/10/2017
ME-FNDE - QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	22.950,00	16/10/2017
MS-TNS - SAÚDE DA FAMÍLIA	15.688,00	17/10/2017
MS-TNS - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (EAB-PMQ-MS)	7.000,00	17/10/2017

IVATÉ, 31 DE OUTUBRO DE 2017
SÉRGIO SABINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.280.110/0001-94
Exercício: 2017

Decreto nº 158/2017 de 31/10/2017
Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2114/2017 de 27/10/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
01303 SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HELLO CORSINI
PESSOAL CIVIL
334 - 3.3.90.11.00.00
01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
18.000,00
Total Suplementação: **18.000,00**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução:
01303 SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HELLO CORSINI
MÉDICOS BRASILEIROS
490 - 3.3.90.33.00.00
01303 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
MANUTENÇÃO DE UNIDADE II - CARLOS TORISCO
10.000,00
10.001.10.301.0015.2.082
01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.000,00
10.001.10.301.0015.2.170
01303 MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
500 - 3.3.90.33.00.00
01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.000,00
Total Redução: **18.000,00**
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2017.
JOAO JORGE SOISSAI
PREFEITO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.280.110/0001-94
Exercício: 2017

Decreto nº 159/2017 de 31/10/2017
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2115/2017 de 27/10/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 106.548,03 (cento e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
01303 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
08.002.12.361.0011.2.052
209 - 3.1.90.11.00.00
01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
21.548,03
01303 SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HELLO CORSINI
PESSOAL CIVIL
334 - 3.3.90.32.00.00
01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
85.000,00
Total Suplementação: **106.548,03**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução:
01303 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
08.002.12.361.0011.2.052
212 - 3.3.90.32.00.00
01104 VENCIMENTOS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.000,00
01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
08.006.12.361.0011.2.067
213 - 3.3.90.33.00.00
01303 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% + 25%
08.006.12.361.0011.2.067
252 - 3.1.90.11.00.00
01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6.321,78
253 - 3.1.90.33.00.00
01303 MATERIAL DE CONSUMO
08.000.10.301.0002.2.080
320 - 3.3.90.30.00.00
01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2.000,00
10.001.10.301.0015.2.081
01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE
1.000,00
01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
08.000.10.301.0015.2.082
01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.000,00
01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
08.000.10.301.0015.2.083
01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.000,00
01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
08.000.10.301.0015.2.084
01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.000,00
352 - 3.3.90.33.00.00
01303 MANUTENÇÃO DO PACS FEDERAL E PROPRIO
1.000,00
10.001.10.301.0015.2.087
01303 MATERIAL DE CONSUMO
366 - 3.3.90.30.00.00
01303 MATERIAL DE CONSUMO
2.000,00
367 - 3.3.90.30.00.00
01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
2.000,00
368 - 3.3.90.39.00.00
01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5.000,00
10.001.10.301.0015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei 2.098/2017 que dispõe sobre a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante Teste Esletivo, e mediante o Edital de Licitação Pública, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando compor Cadastro de Reserva para contratações temporárias para os cargos de:

1. ARQUITETO
2. ASSISTENTE SOCIAL
3. CIRURGIÃO DENTISTA
4. ENFERMEIRO
5. ENGENHEIRO AGRÔNOMO
6. FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
7. FUNDADOR
8. MÉDICO VETERINÁRIO
9. NUTRICIONISTA
10. PROFESSOR 20 HORAS
11. PSICÓLOGO
12. TÉCNICO EM ENFERMAGEM
13. TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (THD)
14. TÉCNICO EM RÁDIO X
15. AUXILIAR ADMINISTRATIVO
16. AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)
17. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
18. MOTORISTA
19. OPERADOR DE MÁQUINA RODoviÁRIA
20. TRATORISTA
21. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
22. PEDREIRO
23. SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de emprego público, para atender exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprido as vagas existentes na Secretaria do município, mediante Contrato em Regime Especial – CREJ.

1.3. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatória de sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de São Jorge do Patrocínio, o direito de proceder às contratações em número que atenda as interesse e as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de publicação no diário oficial do município ou por meio do endereço eletrônico www.ajpatrocínio.pr.gov.br/.

2. DA DAVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de Edições, Avisos e Listagens de Resultados. Essas informações estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

1º Na Internet, na página do Município www.ajpatrocínio.pr.gov.br/, no jornal Umuarama Ilustrado na página: www.ilustrado.com.br/ (publicações legais).

2º No Paço Municipal, sito à Av. Carlos Spanhol,164.

3º Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito à Av. Carlos Spanhol, 200.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS.

3.1. A tabela contendo os cargos e informações gerais com exigências mínimas, vagas, carga horária e salário encontra-se no Anexo I do presente edital.

3.2. As sínteses dos deveres e atribuições do cargo constantes no Anexo I estão descritas no Anexo II do presente Edital.

3.3. O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

3.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação.

3.5. Possuir cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.

3.6. Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo I e II desse edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas pessoalmente ou por representante legalmente habilitado por meio de procuração, no período de **08/11/2017 a 17/11/2017**, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Carlos Spanhol, nº 200, de 2ª a 6ª feira, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 15:00h das 22:00h às 23:00h.

4.2. O candidato deverá retirar a Ficha de Inscrição contendo no Anexo IV do presente Edital na Secretaria de Educação ou no site da Prefeitura Municipal, ficando o campo **CP da inscrição** a cargo do Departamento de Educação.

4.3. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar cópia simples dos documentos relacionados abaixo, acompanhados dos originais descritos no Anexo III, do presente Edital, em conformidade com o disposto no artigo 1º do presente Edital.

4.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventual erro caso de não preenchimento de qualquer campo obrigatório, inclusive consequências administrativas, civis e penais.

4.5. O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

4.6. O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.7. Quando atendida a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, desistirá conforme neste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido sem indenização.

4.8. O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função.

4.9. Não serão consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.10. Na existência de deficiências inscricíveis e habilitados para assumir vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão redistribuídas aos demais candidatos, observada a listagem anual de classificação.

4.11. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Publicação do Edital: 31/10/2017

6.2. Período de inscrição: 08/11/2017 a 17/11/2017

6.3. Homologação das Inscrições: 22/11/2017

6.4. Interposição de Recursos contra Indeferimento de Inscrição: 23/11/2017

6.5. Julgamento de Recurso pela Comissão: 24/11/2017

6.6. Julgamento de Recurso pelo chefe do Executivo (se houver): 27/11/2017

6.7. Homologação final das Inscrições: 28/11/2017

6.8. Publicação dos resultados preliminares: 01/12/2017

6.9. Interposição de recursos da avaliação de títulos e experiências: 04/12/2017

6.10. Julgamento de recursos pela Comissão: 05/12/2017

6.11. Julgamento de Recurso pelo chefe do Executivo (se houver): 06/12/2017

6.12. Homologação do resultado final: 12/12/2017

7. DOS RECURSOS

7.1. Da divulgação Provisória será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas para interposição de Recurso.

7.2. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e formalmente apresentados, sob o formato de ofício.

7.3. Os pedidos de recurso devem ser encaminhados e protocolados, pessoalmente pelo candidato ou por procurador habilitado por meio de procuração, no Recepção da Prefeitura de São Jorge do Patrocínio, sito à Av. Carlos Spanhol, nº 164, de 2ª a 6ª feira, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 15:00h.

7.4. Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido no item 7.1, serão considerados inexpressivos.

7.5. Os Recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento do prazo para recebimento dos recursos, com emissão de Parecer encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Fica reservado no presente processo de seleção, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para as pessoas portadoras de deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a restrição específica, nos termos estabelecidos no Anexo I e demais normativas aplicáveis a espécie;

8.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 5.1, o candidato deve assinar, no ato da distribuição, o próprio Ponto com Deficiência e, no momento em que for convocado à Distribuição de Vagas e Contratação, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

8.3. No laudo médico deve constar:

- a) Tipo da deficiência;
- b) Código correspondente, Segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) Limitações funcionais;
- d) Cargo/função para o qual é candidato;
- e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;
- f) Data de expedição, não superior à 12 meses da data de inscrição, assinatura e carimbo com o nº do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitta o laudo.

8.4. O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir vagas, não poderá alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

8.5. O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

8.6. Quando atendida a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, desistirá conforme neste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido sem indenização.

8.7. O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função.

8.8. Não serão consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.9. Na existência de deficiências inscricíveis e habilitados para assumir vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão redistribuídas aos demais candidatos, observada a listagem anual de classificação.

8.10. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

11. DO INGRESSO NO EMPREGO

11.1. O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação e pela necessidade de função, independente de novos concursos ou Processos Seletivos.

11.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária mediante Contrato por prazo determinado conforme a Lei Nº 2.098/2017.

11.3. Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes firmadas desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato.

11.4. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita através de Edital, publicado no site www.ilustrado.com.br/

11.5. O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado na convocação, será automaticamente desclassificado para a final da lista, que obedecerá mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente excluído do certame.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por nomeação mediante Portaria expedida pelo Município, com contribuições para o Regime Geral de Previdência Social.

12.2. O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas neste Edital não estará apto a ser contratado.

12.3. Relatório de Documentos para Admissão (Original e cópia simples):

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) CTPS (Original e CTS (CUPS - folha de multa de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Propriedade a cargo do candidato este será excluído do respectivo processo seletivo).
- d) Comprovante de abertura de conta corrente, no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú ou outro estabelecido neste Edital, em nome do candidato, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Propriedade a cargo do candidato este será excluído do respectivo processo seletivo).
- e) Comprovantes de endereço atualizado;
- f) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Reservista;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Auto Declaração de que não foi demitido ou condenado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos artigos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, sendo o candidato resulto nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Auto Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.

13.2. É responsabilidade exclusiva do candidato classificado, manter atualizado o seu endereço manifesto na ficha de inscrição e comunicar por escrito qualquer alteração no 08/11/2017.

13.3. O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço, telefones ou e-mail não atualizados;
- b) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- c) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- d) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- e) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- f) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- g) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- h) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- i) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- j) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- k) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- l) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- m) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- n) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- o) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- p) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- q) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- r) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- s) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- t) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- u) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- v) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- w) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- x) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- y) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- z) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- aa) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- ab) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ac) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- ad) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ae) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- af) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ag) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- ah) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ai) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- aj) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ak) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- al) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- am) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- an) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ao) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- ap) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- aq) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- ar) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- as) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- at) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- au) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- av) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- aw) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- ax) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ay) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- az) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ba) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- bb) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- bc) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- bd) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- be) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- bf) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- bg) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- bh) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- bi) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- bj) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- bk) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- bl) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- bm) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- bn) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- bo) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- bp) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- bq) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- br) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- bs) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- bt) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- bu) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- bv) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- bw) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- bx) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- by) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- bz) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ca) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cb) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cc) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cd) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ce) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cf) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cg) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- ch) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ci) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cj) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ck) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cl) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cm) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cn) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- co) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cp) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cq) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cr) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cs) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- ct) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cu) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cv) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cw) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cx) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cy) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cz) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ca) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cb) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cc) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cd) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ce) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cf) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cg) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- ch) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ci) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cj) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ck) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cl) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cm) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cn) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- co) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cp) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cq) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cr) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cs) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- ct) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cu) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cv) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cw) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cx) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cy) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cz) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ca) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cb) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cc) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cd) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ce) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cf) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cg) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- ch) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ci) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cj) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ck) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cl) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cm) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cn) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- co) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cp) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cq) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cr) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cs) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- ct) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cu) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cv) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cw) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cx) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cy) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cz) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ca) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cb) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cc) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cd) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ce) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cf) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cg) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- ch) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ci) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cj) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ck) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cl) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cm) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cn) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- co) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cp) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cq) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cr) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cs) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- ct) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cu) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cv) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cw) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cx) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cy) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cz) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ca) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cb) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cc) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cd) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ce) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cf) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cg) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- ch) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ci) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cj) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ck) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cl) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cm) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cn) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- co) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cp) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cq) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cr) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cs) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- ct) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cu) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cv) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cw) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cx) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cy) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cz) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ca) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cb) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cc) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cd) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ce) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cf) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cg) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- ch) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ci) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cj) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ck) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cl) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cm) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cn) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- co) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cp) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cq) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cr) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cs) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- ct) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cu) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cv) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cw) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cx) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cy) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cz) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ca) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cb) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cc) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cd) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ce) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cf) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cg) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- ch) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ci) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cj) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- ck) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cl) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cm) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cn) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- co) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cp) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cq) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
- cr) não efetuar venda de lentes antes da assinatura da caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
- cs) não transacionar, por qualquer instrumento, lites caucionadas;
-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017
ANEXO III
Comprovação dos títulos

CARGO: 1 - ARQUITETO

FORMAÇÃO: Curso Superior Específico na área mais o Registro no Conselho de Classe.

1 - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO Máximo de 90 pontos	Total
1.1 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Nível Superior	50 pontos	
1.2 - Diploma ou Certidão de Pós Graduação	15 pontos (Limitado a 30 pontos)	
1.3 - Curso de Qualificação Profissional em instituição reconhecida, com carga horária de 20 a 60 horas/aula.	10 pontos	
2 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	1 pontos por ano Máximo 10 pontos	Total
2.1 - Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 - Contrato Público: Certidão ou Contrato emitido pelo setor competente. (Detalhado no item 9.2 do presente Edital). (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 11 meses = 1,0 ponto).		

TOTAL DE PONTOS: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017
ANEXO III
Comprovação dos títulos

CARGO: 8 - MÉDICO VETERINÁRIO

FORMAÇÃO: Curso Superior Específico na área mais o Registro no Conselho de Classe.

1 - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO Máximo de 90 pontos	Total
1.1 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Nível Superior	50 pontos	
1.2 - Diploma ou Certidão de Pós Graduação	15 pontos (Limitado a 30 pontos)	
1.3 - Curso de Qualificação Profissional em instituição reconhecida, com carga horária de 20 a 60 horas/aula.	10 pontos	
2 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	1 pontos por ano Máximo 10 pontos	Total
2.1 - Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 - Contrato Público: Certidão ou Contrato emitido pelo setor competente. (Detalhado no item 9.2 do presente Edital). (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 11 meses = 1,0 ponto).		

TOTAL DE PONTOS: _____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017
ANEXO III
Comprovação dos títulos

CARGO: 14 - TÉCNICO EM RAIOS X

FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico Específico e Registro no Conselho Competente

1 - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO Máximo de 90 pontos	Total
1.1 - Histórico ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio + Curso Técnico Específico	50 pontos	
1.2 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Nível Superior	10 pontos (Limitado a 20 pontos)	
1.3 - Diploma ou Certidão de Pós Graduação	10 pontos (Limitado a 20 pontos)	
2 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	1 pontos por ano Máximo 10 pontos	Total
2.1 - Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 - Contrato Público: Certidão ou Contrato emitido pelo setor competente. (Detalhado no item 9.2 do presente Edital). (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 11 meses = 1,0 ponto).		

TOTAL DE PONTOS: _____

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017
ANEXO III
Comprovação dos títulos

CARGO: 20 - TRATORISTA

FORMAÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto + CNH - categoria C.

1 - ESCOLARIDADE (Os itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 não são cumulativos).	PONTUAÇÃO Máximo de 90 pontos	Total
1.1 - Histórico ou Declaração de Ensino Fundamental Incompleto	50 pontos	
1.2 - Histórico ou Declaração de Ensino Fundamental Completo	55 pontos	
1.3 - Histórico ou Declaração de Ensino Médio Incompleto	60 pontos	
1.4 - Histórico ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio	70 pontos	
1.5 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Nível Superior	10 pontos	
1.6 - Diploma ou Certidão de Pós Graduação	10 pontos	
2 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	1 pontos por ano Máximo 10 pontos	Total
2.1 - Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 - Contrato Público: Certidão ou Contrato emitido pelo setor competente. (Detalhado no item 9.2 do presente Edital). (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 11 meses = 1,0 ponto).		

TOTAL DE PONTOS: _____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017
ANEXO III
Comprovação dos títulos

CARGO: 2 - ASSISTENTE SOCIAL

FORMAÇÃO: Curso Superior Específico na área mais o Registro no Conselho de Classe.

1 - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO Máximo de 90 pontos	Total
1.1 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Nível Superior	50 pontos	
1.2 - Diploma ou Certidão de Pós Graduação	15 pontos (Limitado a 30 pontos)	
1.3 - Curso de Qualificação Profissional em instituição reconhecida, com carga horária de 20 a 60 horas/aula.	10 pontos	
2 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	1 pontos por ano Máximo 10 pontos	Total
2.1 - Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 - Contrato Público: Certidão ou Contrato emitido pelo setor competente. (Detalhado no item 9.2 do presente Edital). (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 11 meses = 1,0 ponto).		

TOTAL DE PONTOS: _____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017
ANEXO III
Comprovação dos títulos

CARGO: 9 - NUTRICIONISTA

FORMAÇÃO: Ensino Superior Completo na área específica + registro no Conselho de Classe

1 - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO Máximo de 90 pontos	Total
1.1 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Nível Superior	50 pontos	
1.2 - Diploma ou Certidão de Pós Graduação	15 pontos (Limitado a 30 pontos)	
1.3 - Curso de Qualificação Profissional em instituição reconhecida, com carga horária de 20 a 60 horas/aula.	10 pontos	
2 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	1 pontos por ano Máximo 10 pontos	Total
2.1 - Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 - Contrato Público: Certidão ou Contrato emitido pelo setor competente. (Detalhado no item 9.2 do presente Edital). (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 11 meses = 1,0 ponto).		

TOTAL DE PONTOS: _____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017
ANEXO III
Comprovação dos títulos

CARGO: 15 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo

1 - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO Máximo de 90 pontos	Total
1.1 - Histórico ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio	50 pontos	
1.2 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Nível Superior	10 pontos (Limitado a 20 pontos)	
1.3 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação	10 pontos (Limitado a 20 pontos)	
2 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	1 pontos por ano - Máximo 10 pontos	Total
2.1 - Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 - Contrato Público: Certidão ou Contrato emitido pelo setor competente. (Detalhado no item 9.2 do presente Edital). (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 11 meses = 1,0 ponto).		

TOTAL DE PONTOS: _____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017
ANEXO III
Comprovação dos títulos

CARGO: 21 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

FORMAÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto

1 - ESCOLARIDADE (Os itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 não são cumulativos).	PONTUAÇÃO Máximo de 90 pontos	Total
1.1 - Histórico ou Declaração de Ensino Fundamental Incompleto	50 pontos	
1.2 - Histórico ou Declaração de Ensino Fundamental Completo (9º Ano ou Antigos 8º série)	55 pontos	
1.3 - Histórico ou Declaração de Ensino Médio Incompleto	60 pontos	
1.4 - Histórico ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio	70 pontos	
1.5 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Nível Superior	10 pontos	
1.6 - Certificado ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação	10 pontos	
2 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	1 pontos por ano Máximo 10 pontos	Total
2.1 - Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 - Contrato Público: Certidão ou Contrato emitido pelo setor competente. (Detalhado no item 9.2 do presente Edital). (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 11 meses = 1,0 ponto).		

TOTAL DE PONTOS: _____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017
ANEXO III
Comprovação dos títulos

CARGO: 3 - CIRURGIÃO DENTISTA

FORMAÇÃO: Ensino Superior Completo na área específica + registro no Conselho de Classe

1 - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO Máximo de 90 pontos	Total
1.1 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Nível Superior	50 pontos	
1.2 - Diploma ou Certidão de Pós Graduação	15 pontos (Limitado a 30 pontos)	
1.3 - Curso de Qualificação Profissional em instituição reconhecida, com carga horária de 20 a 60 horas/aula.	10 pontos	
2 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	1 pontos por ano Máximo 10 pontos	Total
2.1 - Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 - Contrato Público: Certidão ou Contrato emitido pelo setor competente. (Detalhado no item 9.2 do presente Edital). (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 11 meses = 1,0 ponto).		

TOTAL DE PONTOS: _____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017
ANEXO III
Comprovação dos títulos

CARGO: 10 - PROFESSOR 20 HORAS

FORMAÇÃO: Magistério e/ou Normal Superior, Curso de Pedagogia com Licenciatura em Educação Infantil, Séries Iniciais e suas Equivalências.

1 - ESCOLARIDADE (Os itens 1.1 e 1.2 não são cumulativos)	PONTUAÇÃO Máximo de 90 pontos	Total
1.1 - Histórico ou Certificado de Conclusão do Magistério	50 pontos	
1.2 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Nível Superior de Pedagogia	60 pontos	
1.3 - Diploma ou Certidão de Conclusão de outro curso de Nível Superior	10 pontos	
1.4 - Diploma ou Certidão de Pós Graduação	10 pontos (Máximo 20 pontos)	
2 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	1 pontos por ano Máximo 10 pontos	Total
2.1 - Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 - Contrato Público: Certidão ou Contrato emitido pelo setor competente. (Detalhado no item 9.2 do presente Edital). (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 11 meses = 1,0 ponto).		

TOTAL DE PONTOS: _____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017
ANEXO III
Comprovação dos títulos

CARGO: 16 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Formação: Ensino Médio Completo

1 - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO Máximo de 90 pontos	Total
1.1 - Histórico ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio	50 pontos	
1.2 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Nível Superior	10 pontos	
1.3 - Diploma ou Certidão de Pós Graduação	10 pontos (Limitado a 20 pontos)	
1.4 - Curso Específico de Agente de Combate às Endemias (ACE)	10 pontos	
2 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	1 pontos por ano Máximo 10 pontos	Total
2.1 - Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 - Contrato Público: Certidão ou Contrato emitido pelo setor competente. (Detalhado no item 9.2 do presente Edital). (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 11 meses = 1,0 ponto).		

TOTAL DE PONTOS: _____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017
ANEXO III
Comprovação dos títulos

CARGO: 22 - PEDREIRO

Formação: Ensino Fundamental Incompleto

1 - ESCOLARIDADE (Os itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 não são cumulativos).	PONTUAÇÃO Máximo de 90 pontos	Total
1.1 - Histórico ou Declaração de Ensino Fundamental Incompleto	50 pontos	
1.2 - Histórico ou Declaração de Ensino Fundamental Completo	55 pontos	
1.3 - Histórico ou Declaração de Ensino Médio Incompleto	60 pontos	
1.4 - Histórico ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio	70 pontos	
1.5 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Nível Superior	10 pontos	
1.6 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação	10 pontos	
2 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	1 pontos por ano Máximo 10 pontos	Total
2.1 - Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 - Contrato Público: Certidão ou Contrato emitido pelo setor competente. (Detalhado no item 9.2 do presente Edital). (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 11 meses = 1,0 ponto).		

TOTAL DE PONTOS: _____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017
ANEXO III
Comprovação dos títulos

CARGO: 4 - ENFERMEIRO

FORMAÇÃO: Curso Superior Completo de Enfermagem, habilitado e reconhecido pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

1 - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO Máximo de 90 pontos	Total
1.1 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Nível Superior	50 pontos	
1.2 - Diploma ou Certidão de conclusão de Pós Graduação	15 pontos (Limitado a 30 pontos)	
1.3 - Curso de Qualificação Profissional em instituição reconhecida, com carga horária de 20 a 60 horas/aula.	10 pontos	
2 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	1 pontos por ano Máximo 10 pontos	Total
2.1 - Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 - Contrato Público: Certidão ou Contrato emitido pelo setor competente. (Detalhado no item 9.2 do presente Edital). (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 11 meses = 1,0 ponto).		

TOTAL DE PONTOS: _____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017
ANEXO III
Comprovação dos títulos

CARGO: 11 - PSICÓLOGO

FORMAÇÃO: Ensino Superior Completo na área específica + registro no Conselho de Classe

1 - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO Máximo de 90 pontos	Total
1.1 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Nível Superior	50 pontos	
1.2 - Diploma ou Certidão de Pós Graduação	15 pontos (Limitado a 30 pontos)	
1.3 - Curso de Qualificação Profissional em instituição reconhecida, com carga horária de 20 a 60 horas/aula.	10 pontos	
2 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	1 pontos por ano Máximo 10 pontos	Total
2.1 - Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 - Contrato Público: Certidão ou Contrato emitido pelo setor competente. (Detalhado no item 9.2 do presente Edital). (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 11 meses = 1,0 ponto).		

TOTAL DE PONTOS: _____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017
ANEXO III
Comprovação dos títulos

CARGO: 17 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Formação: Ensino Médio Completo

1 - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO Máximo de 90 pontos	Total
1.1 - Histórico ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio	50 pontos	
1.2 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Nível Superior	10 pontos	
1.3 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação	10 pontos (Limitado a 20 pontos)	
1.4 - Curso de Agente Comunitário de Saúde (ACS)	10 pontos	
2 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	1 pontos por ano Máximo 10 pontos	Total
2.1 - Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 - Contrato Público: Certidão ou Contrato emitido pelo setor competente. (Detalhado no item 9.2 do presente Edital). (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 11 meses = 1,0 ponto).		

TOTAL DE PONTOS: _____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017
ANEXO III
Comprovação dos títulos

CARGO: 23 - SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

Formação: Ensino Fundamental Incompleto

1 - ESCOLARIDADE (Os itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 não são cumulativos).	PONTUAÇÃO Máximo de 90 pontos	Total
1.1 - Histórico ou Declaração de Ensino Fundamental Incompleto	50 pontos	
1.2 - Histórico ou Declaração de Ensino Fundamental Completo	55 pontos	
1.3 - Histórico ou Declaração de Ensino Médio Incompleto	60 pontos	
1.4 - Histórico ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio	70 pontos	
1.5 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Nível Superior	10 pontos	
1.6 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação	10 pontos	
2 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	1 pontos por ano Máximo 10 pontos	Total
2.1 - Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 - Contrato Público: Certidão ou Contrato emitido pelo setor competente. (Detalhado no item 9.2 do presente Edital). (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 11 meses = 1,0 ponto).		

TOTAL DE PONTOS: _____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017
ANEXO III
Comprovação dos títulos

CARGO: 5 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

FORMAÇÃO: Curso Superior Específico na área mais o Registro no Conselho de Classe.

1 - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO Máximo de 90 pontos	Total
1.1 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Nível Superior	50 pontos	
1.2 - Diploma ou Certidão de Pós Graduação	15 pontos (Limitado a 30 pontos)	
1.3 - Curso de Qualificação Profissional em instituição reconhecida, com carga horária de 20 a 60 horas/aula.	10 pontos	
2 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	1 pontos por ano Máximo 10 pontos	Total
2.1 - Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 - Contrato Público: Certidão ou Contrato emitido pelo setor competente. (Detalhado no item 9.2 do presente Edital). (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 11 meses = 1,0 ponto).		

TOTAL DE PONTOS: _____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017
ANEXO III
Comprovação dos títulos

CARGO: 12 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Formação: Ensino Médio Completo + Curso Específico de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREM

1 - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO Máximo de 90 pontos	Total
1.1 - Histórico ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem	50 pontos	
1.2 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Nível Superior	20 pontos	
1.3 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação	10 pontos (Limitado a 20 pontos)	
2 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	1 pontos por ano Máximo 10 pontos	Total
2.1 - Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 - Contrato Público: Certidão ou Contrato emitido pelo setor competente. (Detalhado no item 9.2 do presente Edital). (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 11 meses = 1,0 ponto).		

TOTAL DE PONTOS: _____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017
ANEXO III
Comprovação dos títulos

CARGO: 18 - MOTORISTA

Formação: Ensino Fundamental Completo + CNH conforme necessidade no ato da convocação.

1 - ESCOLARIDADE (Os itens 1.1, 1.2 e 1.3 não são cumulativos).	PONTUAÇÃO Máximo de 90 pontos	Total
1.1 - Histórico ou Declaração de Ensino Fundamental Completo	50 pontos	
1.2 - Histórico ou Declaração de Ensino Médio Incompleto	55 pontos	
1.3 - Histórico ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio	60 pontos	
1.4 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Nível Superior	10 pontos	
1.5 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação	10 pontos	
1.6 - Certificado de Conclusão de Curso de qualificação profissional (Curso de Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros, Condutores de Veículo de Transporte Escolar, Condutores de Veículos de Emergência) em Instituição Reconhecida, com carga horária de 20 a 60 horas/aula.	5 pontos (Limitado a 10 pontos)	
2 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	1 pontos por ano Máximo 10 pontos	Total
2.1 - Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 - Contrato Público: Certidão ou Contrato emitido pelo setor competente. (Detalhado no item 9.2 do presente Edital). (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 11 meses = 1,0 ponto).		

TOTAL DE PONTOS: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Empreitada Global nº 311/2017

Contratante: Município de Umuarama

Contratado: C. J. GIRE CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada no seguimento metalúrgico, para fabricação e montagem de estrutura metálica, com cobertura de telha em chapa de aço zincado, mod. 40 traço, com área de 194,27 m², a ser construída na sede da Secretaria de Defesa Social, Município de Umuarama - PR, conforme normas, condições e especificações estabelecidas no Edital de Tomada de Preços 015/2017 - PMU.

Valor Total: R\$ 24.710,00 (vinte quatro mil setecentos e dez reais).

Vigência: 20/10/2017 a 20/04/2018.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Tomada de Preços nº 015/2017 - PMU, homologada pela Portaria nº 2.952/2017, em 25 de outubro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de outubro de 2017, edição nº 11.102, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Umuarama, 31 de outubro de 2017.

Vicente Afonso Gasparini

Secretário Municipal de Administração

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017
ANEXO III
Comprovação dos títulos

CARGO: 6 - FARMACÉUTICO

FORMAÇÃO: Ensino Superior Completo na área específica + registro no Conselho de Classe

1 - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO Máximo de 90 pontos	Total
1.1 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Nível Superior	50 pontos	
1.2 - Diploma ou Certidão de Pós Graduação	15 pontos (Limitado a 30 pontos)	
1.3 - Curso de Qualificação Profissional em instituição reconhecida, com carga horária de 20 a 60 horas/aula.	10 pontos	
2 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	1 pontos por ano Máximo 10 pontos	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2332/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2332/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 234/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 234/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 235/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 440
De 31 de Outubro de 2017.
CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA

Table with columns: DATA DE RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR. Lists dates from 24/10/2017 to 30/10/2017 and corresponding values.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviço nº. 156/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviço nº. 169/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviço nº. 163/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº303/2017
DATA - 31/10/17
SUMULA - Concede Férias a funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA

Table with columns: ITEM, SERVIDOR, RG, SECRETARIA, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO. Lists staff and their respective periods.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.967/2017
Concede férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.969/2017
Concede férias aos servidores do Município de Muarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.970/2017
Concede férias aos servidores do Município de Muarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 2.956/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora SIRLEI VIGNOTO DA SILVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.965/2017
Conceder férias ao servidor APARECIDO MARQUES PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.966/2017
Conceder férias aos servidores do Município de Muarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.972/2017
Designa a servidora GRAZIELA MENDONÇA CARVALHO MEDINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.973/2017
Concede licença Saúde à servidora GREICE ALVES DE MELO GONÇALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.974/2017
Exonera a pedido EVELINE HENRIQUE DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 002 ao Contrato Nº 045/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CRITONIA PARRAMA LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 002 ao Contrato Nº 045/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CRITONIA PARRAMA LTDA - ME